

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2021 - IGESDF**INEXIGIBILIDADE DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 01/2021**

PROCESSO SEI [04016-00115898/2020-53](#)

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF E A EMPRESA **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DOS PREÇOS PRATICADOS POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DIRETA E INDIRETA.

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital nº 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital nº 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília - DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por Seu Diretor de Administração e Logística, o Senhor **ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS**, brasileiro, viúvo, advogado, domiciliado nesta Capital Federal, documento de identificação OAB/DF nº 11.152 , CPF nº 316.531.381-49; e do outro lado a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95, estabelecida à Rua Izabel A Redentora, 2356, Edif Loewen - Sala 117, Bairro Centro – São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.005-010, telefone (41) 3778 1830, e-mail contato@bancodeprecos.com.br, neste ato representada por seu Representante Legal, o Sr. **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 4.086.763-5, CPF nº 574.460.249-68, na qualidade de **CONTRATADA**, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, resolvem celebrar o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2021 – IGESDF**, em conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, consoante Resolução CA/IGESDF Nº 04/2022 e Anexo, e de acordo com as seguintes cláusulas e condições.

1. DO PROCEDIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento atende aos termos (i) da solicitação de Prorrogação ao **CONTRATO Nº 033/2021 (59332823)** apresentada pela área demandante - Gerência de Compras - GCOMP ([107323907](#)), (ii) do Aceite da CONTRADADA quanto à prorrogação ([109355510](#)), (iii) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária ([111102927](#)) emitida pelo Núcleo de Custos, (iv) do Parecer nº 24/2023 emitido pela Assessoria Jurídica – IGESDF/DP/ASJUR, (v) da autorização emitida pela autoridade competente do **CONTRATANTE**.

2. DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- a) A prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 033/2021, por mais 12 (doze) meses;
- b) O reequilíbrio econômico-financeiro;
- c) Inclusão de Cláusula de Reajuste.

3. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

CLÁUSULA TERCEIRA - O reequilíbrio econômico financeiro será com base no percentual aproximado de 2,776341%. O Valor Unitário passará de R\$ 10.865,00 (dez mil oitocentos e sessenta e cinco reais) para R\$ **11.166,65** (onze mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) assim como o Valor Anual de **R\$ 65.190,00** (sessenta e cinco mil cento e noventa reais) para o valor de **R\$ 66.999,90** (sessenta e seis mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

4. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - O valor total ANUAL reajustado, passará de R\$ **65.190,00** (sessenta e cinco mil cento e noventa reais) para o valor de **R\$ 66.999,90** (sessenta e seis mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA - O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, observado o período de vigência de **26/04/2023 a 26/04/2024**, com fundamento na Cláusula Quinta do **CONTRATO** originário, e no artigo 39 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF; podendo ser prorrogado novamente, desde que não ultrapasse o limite de 60 (sessenta) meses, conforme preconiza o parágrafo único, do art. 39, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, podendo ser **rescindido a termo**, unilateralmente, no todo ou em parte antes do término do prazo solicitado, sem aplicação de sanções, caso ocorra a conclusão de processo regular SEI.

6. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

CLÁUSULA SEXTA - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Termo Aditivo no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, em atenção ao Princípio da Publicidade previsto no artigo 2º do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, consoante Resolução CA/IGESDF Nº 04/2022.

7. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente **CONTRATO** somente poderá ser reajustado, por ocasião de prorrogação do mesmo, respeitando os valores de mercado adequados ao caso, que se apresentam nos meios de pesquisa dos quais o **CONTRATANTE** se utilize.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em nenhuma hipótese, os valores cotados em moeda estrangeira, especificamente Dólares Americanos, serão considerados o da entrega do bem, tomando-se como marco inicial, o valor no Contrato e/ou Termo Aditivo pactuado à sua época.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente **CONTRATO** poderá ser revisado ou reequilibrado, por meio de Termo Aditivo, conforme disposições contidas no art. 38, parágrafo primeiro do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#), inclusive levando em consideração o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Quinta deste Instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No reajuste do Contrato, objetivando a recomposição do valor monetário do contrato, utilizar-se-á o índice IGPM ou o índice IPCA, optando pelo mais vantajoso ao IGESDF no momento da celebração do termo aditivo, em observância ao [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

I - excepcionalmente e em casos específicos, não serão aplicados os índices do **PARÁGRAFO TERCEIRO** cabendo aplicação do valor em moeda estrangeira conforme **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, vedada sua cumulação com os índices supracitados

8. DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do **CONTRATO Originário Nº 033/2021 - IGESDF**, observada à conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e a legislação aplicável à espécie.

9. DO FORO

CLÁUSULA NONA - Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente instrumento para que surta um só efeito, o qual, depois de lido, será assinado pelos representantes das partes e pelas testemunhas.

CONTRATANTE

ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS

Diretor de Administração e Logística

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF



CONTRATADA

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS Representante Legal
NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

TESTEMUNHAS

Documento assinado eletronicamente por **Rudimar Barbosa dos Reis, Usuário Externo**, em 26/04/2023, às 14:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Rudimar Barbosa dos Reis, Usuário Externo**, em 26/04/2023, às 14:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES - Matr.0001511-9, Diretor(a) de Administração e Logística**, em 26/04/2023, às 17:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELAINE CRISTINA DE AZEVEDO - Matr.0001286-6, Gerente de Compras**, em 12/05/2023, às 14:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador= 111167924 código CRC= 7611F086.](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=111167924&codigo_CRC=7611F086)

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro asa sul - CEP 70335900 - DF

35508900

04016-00115898/2020-53

Doc. SEI/GDF 111167924

Criado por 00014180, versão 16 por 00014180 em 25/04/2023 11:29:07.